LEI N. 1.201

(Projeto de Lei n. 1/75)

Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal n. 939, de 20.10.71.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal n. 939, de 20 de outubro de 1971, que dispõe sobre a outorga de incentivos fiscais no intuito de incrementar a industrialização do Município, assim redigido

> " Artigo 4º - Às empresas ou organizações industriais, cujo porte corresponda a uma capacidade empregatícia superior a 300 (trezentos) empregados serão outorgadas, além dos favores fiscais previstos, mais as seguintes regalias: ",

passa a viger, doravante, com a seguinte redação :

> " Artigo 4º - Um Conselho Opinativo, composto de tres membros, de ilibada conduta e notória capacidade, a ser instituído através de Portaria, pelo Executivo, procederá, em cada caso específico, ao exame prévio nos pedidos feitos pelas indústrias que pretenderem se instalar no Município, manifestando-se por meio de parecer, por escrito, sobre a conveniência ou não de sua instalação, levando em conta seu porte econômico, produção, faturamento etc. , às quais, se consideradas de interesse do Município, depois de homologado o parecer pelo Sr. Prefeito autorizando a sua fixação nesta localidade, poderão ser outorgadas, total ou parcialmente, a critério do Chefe do Executivo Municipal, além dos favores previstos , mais as seguintes regalias : ",

sendo certo que tais regalias são as que constam dos incisos de I a V, do artigo 4º, da referida Lei Municipal n. 939, cuja cópia, para todos os efeitos de direito, fica fazendo parte integrante deste diploma legal.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(Bêrço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 155 - Fones 1 e 144

Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de março de 1975.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário